



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 81/2019 DE
13/08/2019**

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

SUSTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 58.225/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS, RESTRIÇÃO DE FUNÇÃO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSÃO PARA INGRESSO NO SERVIÇO MUNICIPAL.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 1 de 1 do processo nº 2-81 de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

fls. 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

PDL

81/2019

"Susta o Decreto Municipal nº 58.225/2018, que dispõe sobre a concessão de licenças médicas, restrição de função, aposentadoria por invalidez e realização de exames médico admissional para ingresso no serviço municipal."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

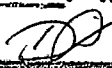
Art. 1º - Fica sustado o Decreto nº 58.225/2018 da Prefeitura do Município de São Paulo, que dispõe sobre a concessão de licenças médicas, restrição de função, aposentadoria por invalidez e realização de exames médico admissional para ingresso no serviço municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas geradas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

CELSO GIANNAZI
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3 . 13. 8. 19.

Ass: 

Folha nº 2 de 20 do proc.
nº 11.440
DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



Gabinete do vereador Celso Giannazi

Mostra nº	2	do processo
nº	8-81	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer à tona a gravidade da implantação do Decreto Municipal nº 58.225/2018, que dispõe sobre a concessão de licenças médicas, restrição de função, aposentadoria por invalidez e realização de exames médico admissional para ingresso no serviço municipal.

Isso porque, o Poder Executivo extrapolou sua competência ao colocar no artigo 7º do referido Decreto o corte do salário caso o servidor não compareça à avaliação médico-pericial, contrariando o direito à concessão de licença previsto em lei. Além do mais, o salário possui natureza alimentar, imprescindível à sobrevivência humana, sendo, inclusive, impenhorável, conforme entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Assim, por se tratar de matéria de grande impacto aos servidores municipais da cidade de São Paulo, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura, a fim de que o Decreto Municipal nº 58.225/2018 seja sustado.

[Handwritten signature]